



TRIBUNAL ARBITRAL DE CONSUMO

DESPACHO

Proc. n.º 2219/2021 – TAC Porto

Requerente:

Requeridas:

Verificando-se ter ocorrido lapso manifesto de escrita na datação da sentença proferida a fls., corrige-se oficiosamente tal data, devendo notificar-se os intervenientes processuais da nova sentença de fls. acompanha do presente despacho, com a data corrigida.

Porto, 02 de fevereiro de 2023.

O Juíz-Árbitro,

(Hugo Telinhos Braga)

